



Università
degli Studi di
Messina

UF *m* G

ACORDO-QUADRO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

A UNIVERSIDADE DE MESSINA

E

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS



A Universidade de Messina - Itália, legalmente representada pela Reitora, Prof. Giovanna Spatari,

e

A Universidade Federal de Minas Gerais, representada legalmente pela Reitora, Prof. Sandra Regina Goulart Almeida, denominadas

"as Partes";

Considerando o interesse das Partes em estabelecer uma cooperação cultural, científica e didática em domínios de interesse científico mútuo;

Considerando a diversidade cultural um incentivo, e não um obstáculo, à inovação e à cooperação internacional;

Concordam com as seguintes condições:

Artigo 1º

As Signatárias estão empenhadas em promover atividades didáticas, de pesquisa e culturais conjuntas, bem como intercâmbios científicos nas áreas de interesse mútuo; manter os mais altos padrões de ensino e pesquisa; acompanhar as tendências acadêmicas e compartilhar inovações.

Artigo 2º

A cooperação entre as partes pode consistir em atividades culturais e científicas, tais como:

- mobilidade de acadêmicos, pesquisadores, pessoal técnico-administrativo e estudantes;
- mobilidade de estudantes de doutoramento para cotutela de tese cujos termos e condições serão definidos em acordos específicos;
- projetos conjuntos de pesquisa em áreas de interesse comum;
- Intercâmbio de informações, trabalhos científicos e outros materiais científicos e didáticos de interesse mútuo;
- iniciativas conjuntas, como seminários, palestras, simpósios, etc.;
- acesso a equipamentos informáticos e de investigação e outras infraestruturas de ambas as instituições.

Artigo 3º



Os objetivos científicos, os procedimentos de execução, bem como os resultados esperados de cada atividade de cooperação específica serão definidos em protocolos específicos anexos ao presente acordo-quadro de cooperação.

Dentro dos limites das regras e regulamentos em vigor em cada país, as Partes comprometem-se a encontrar os meios financeiros necessários para implementar cada atividade de cooperação específica.

Artigo 4º

O presente acordo-quadro vigora por um período de 5 anos a contar da data da última assinatura. Qualquer alteração deve ser feita por escrito pelas Partes.

No fim do período de 5 anos, o acordo-quadro de cooperação pode ser renovado por escrito, salvo se, 6 meses antes da data de expiração, uma das partes notificar à outra parte a decisão de não o renovar.

Artigo 5º

O tratamento de dados pessoais relacionados com este acordo é realizado pelas Universidades de acordo com o Regulamento Geral Europeu n.º 679/2016 para a proteção de dados pessoais e o Código relativo à proteção de dados pessoais, Decreto Legislativo n.º. 196/2003 e subsequentes alterações e aditamentos e com o Regulamento em vigor em ambas as universidades.

Artigo 6º

O presente acordo-quadro inclui dois textos equivalentes em línguas inglesa e portuguesa.

Prof. Giovanna Spatari

Prof. Sandra Regina Goulart Almeida

Reitor da Universidade de Messina,
Itália

Reitora da Universidade Federal de
Minas Gerais, Brasil